



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Distrito Federal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90007/2025
(PROC. Nº 0002086-43.2025.4.01.8005)

Torna-se público que a Seção Judiciária do Distrito Federal, por meio da Seção de Compras e Licitações – SELIC/NULIC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/03/2025

Horário da fase de lances: das 8h às 14h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 090023

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de uma placa de vídeo para realização de upgrade no servidor que hospeda o VMS (Vídeo Managent System) para aumento da capacidade gráfico e modernização do sistema de CFTV da SJDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, pelo **menor preço do item**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	PLACA DE VÍDEO Marca: PNY Modelo: VCNT10008GB-PB. (conforme subitem 4.1 do anexo II deste aviso de dispensa).	BR0450793	unidade	1	R\$ 3.268,22	R\$ 3.268,22

1.3. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1.3.1. O prazo de entrega é de 15 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

1.3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação da conformidade do objeto entregue com o que foi empenhado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade.

1.3.3. O local de entrega é Seção de Administração de Patrimônio e Material – SEPAM, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 2, Lotes 30/60, Brasília-DF, com contato pelos telefones (61) 3221-6982 ou 3221-6983.

1.4. É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar, transferir ou ceder a terceiros as obrigações resultantes da execução deste contrato, conforme § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de incursão nas sanções previstas no art. 155 da referida Lei.

1.5. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme **modelo Anexo III**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. O licitante deverá declarar as seguintes informações:

3.2.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.2.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.2.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.2.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2.6. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência - Anexo – II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00 h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional.**

4.2.1. O fornecedor deverá respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 16,00 (dezesesseis reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, após a verificação de compatibilidade da proposta com as especificações, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado **pelo sistema** para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo III e documentos complementares, no prazo **máximo de 1 (uma) hora** contadas da solicitação da Seção de Compras e Licitações, juntamente à seguinte documentação:

5.1.1. Poderá ser solicitado o envio de **fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante**, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de subsidiar a análise pela Seção de Compras e Licitações e área técnica demandante do material.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. NOTA DE EMPENHO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, emitida a Nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência - ANEXO II.
- 8.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O tratamento de dados pessoais decorrente deste edital enquadra-se nas hipóteses dispostas nos incisos III e V do art. 7º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10. DO CÓDIGO DE CONDUTA

10.1. As partes comprometem-se a observar o Código de Conduta, instituído pela Resolução nº 147/2011, do Conselho da Justiça Federal, bem como a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, instituída pela Resolução nº 351/2020 – CNJ.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;

Brasília, 21 de março de 2025.

Felipe Barbosa de Toledo
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.1 No caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.4 Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica**;

1.5. Documento de Identidade do Representante Legal da empresa. Excepcionalmente, **este documento poderá ser enviado digitalizado**, via e-mail (selic.df@trfl.jus.br e selic.df@gmail.com).

1.6. Caso o signatário do Contrato não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinar o contrato, com a autenticação em cartório.

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

2.4. prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, ou seja, que incidam na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS–CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma placa de vídeo para realização de upgrade no servidor que hospeda o VMS (Vídeo Managent System) para aumento da capacidade gráfico e modernização do sistema de CFTV da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica se pela necessidade de gerar estabilidade no servidor que hospeda o sistema de monitoramento profissional de imagens VMS que tem apresentado travamento nas imagens de vídeo, fato que foi identificado pelo fabricante do software como necessidade de aumento no desempenho gráfico por meio da substituição do hardware placa de vídeo .

2.1.1. Nesta contratação indica-se marca e modelo da placa a ser adquirida ante a indicação técnica da empresa desenvolvedora do software buscado o melhor funcionamento da solução tecnológica (sistema VMS), assim em consonância com o previsto no Art. 41, c) da lei 14133/2021.

2.2. Diante do contingenciamento de recursos humanos as ferramentas tecnológicas ganham cada dia mais importância, sendo atualmente um dos insumos de maior impacto positivo nos trabalhos de segurança.

2.3. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 Dispensa Eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. PLACA DE VÍDEO

4.1.1. Características:

4.1.1.1.- Marca: PNY

4.1.1.2 Modelo: VCNT10008GB-PB

4.1.2. Especificações:

4.1.2.1. Núcleos CUDA: 896

4.1.2.2. Memória GPU: 8 GB GDDR6

4.1.2.3. Desempenho máximo do FP32: 2,50 TFLOPS

4.1.2.4. Interface de memória: 128 bits

4.1.2.5. Largura de banda de memória: 160 GB/s

4.1.2.6 Consumo máximo de energia: 50 W

4.1.2.7. Interface do sistema: PCI Express 3.0x16

4.1.2.8. Fator de forma: 2,713" H x 6,137" L, Slot Único de Perfil Baixo

4.1.2.9. Solução Térmica: Ventilador ativo

4.1.3. NVENC | NVDEC:

4.1.3.1. 2x codificadores H.264 e HVEC

4.1.3.2. 1x mecanismo de decodificação

4.1.4. Exibição:

4.1.4.1. Conectores de exibição: 4x mDP

4.1.4.2. Resolução digital máxima: 7680 x 4320 a 60 Hz

4.1.4.2. Máximo de Exibições: 4x em 5K | 5120 x 2880 a 60 Hz

4.1.4.3. Suporte HDR: sim

4.1.4.4. Estéreo com buffer quádruplo: sim

4.1.4.5. Arquitetura Gráfica 3D:

4.1.4.6. arquitetura de geometria escalável

4.1.4.7. Motor de tesselação de hardware

4.1.4.8. Mecanismo NVIDIA GigaThread com 3 mecanismos de cópia assíncrona

4.1.4.9. Shader Model 5.1 (OpenGL 4.5 e DirectX 12)

4.1.4.10. Processamento de textura e renderização de até 32K x 32K

4.1.4.11. Multisampling transparente e super sampling

4.1.4.12. Filtragem anisotrópica independente de ângulo de 16x

4.1.4.13. Filtragem e mesclagem de textura de ponto flutuante de 32 bits por componente

4.1.4.14. Antialiasing de cena completa 64x (FSAA)

4.1.4.15. Aceleração de decodificação para MPEG-2, MPEG-4 Parte 2 Advanced Simple Profile, H.264, HEVC, MVC, VC1, DivX (versão 3.11 e posterior) e Flash (10.1 e posterior)

4.1.4.16. Codificador dedicado H.264 e HEVC

4.1.4.17. Aceleração de hardware de fluxo duplo Blu-ray (suporta reprodução HD picture-in-picture)

4.1.4.18. NVIDIA GPU Boost (melhora automaticamente a taxa de transferência do mecanismo de GPU para maximizar o desempenho do aplicativo)

4.1.5. Arquitetura De Processamento Paralelo Nvidia CUDA:

4.1.5.1. Arquitetura SMM (design multiprocessador de streaming NVIDIA Turing que oferece maior processamento e eficiência)

4.1.5.2. Paralelismo dinâmico (GPU gera dinamicamente novos threads sem voltar para a CPU)

4.1.5.3. O suporte à API inclui: CUDA C, CUDA C++, DirectCompute 5.0, OpenCL, Java, Python e Fortran

4.1.53. 596 KB de RAM (memória compartilhada dedicada por SM)

4.1.6. Recursos Avançados de Exibição

4.1.6.1. Suporte para qualquer combinação de quatro monitores conectados

4.1.6.2. Quatro saídas DisplayPort 1.4 (com suporte a resoluções como 3840 x 2160 a 120 Hz e 5120 x 2880 a 60 Hz)

4.1.6.3. Suporte HDR sobre DisplayPort 1.4 (SMPTE 2084/2086, BT. 2020) (4K a 60 Hz 10b/12b HEVC Decode, 4K a 60 Hz 10b HEVC Encode)

4.1.6.4. Suporte HDCP 2.2 em adaptadores DisplayPort, DVI e HDMI

4.1.6.5. Pipeline de exibição interna de 12 bits (suporte de hardware para varredura de 12 bits em painéis, aplicativos e conexão suportados)

4.1.6.6. Suporte estéreo completo com buffer quádruplo OpenGL

4.1.6.7. Compensação de underscan/overscan e dimensionamento de hardware

4.1.6.8. Gerenciador de área de trabalho NVIDIA RTX

4.1.6.9. Suporte para Nvidia Mosaic

4.1.7. Displayport e Áudio Digital HDMI:

4.1.7.1. Suporte para os seguintes modos de áudio: Dolby Digital (AC3), DTS 5.1, Multicanal (7.1) LPCM, Dolby Digital Plus (DD+) e MPEG-2/MPEG-4 AAC

4.1.7.2. Taxas de dados de 44,1 KHz, 48 KHz, 88,2 KHz, 96 KHz, 176 KHz e 192 KHz

4.1.7.3. Tamanhos de palavras de 16 bits, 20 bits e 24 bits

4.1.7.4. Os conectores mini-DisplayPort são projetados com um mecanismo de retenção personalizado para prender firmemente sua conexão com o cabo da tela.

4.1.8. Plataformas Suportadas:

a) Microsoft Windows 10 (64 bits)

b) Red Hat Enterprise Linux 7.x

c) SUSE Linux Enterprise Desktop 15.x

d) OpenSuse 15

e) Fedora 31

f) Ubuntu 18.04

g) FreeBSD 11.x

h) Solaris 11

4.1.9. Requisitos Mínimos Do Sistema:

4.1.9.1. Processador Intel Core i5, i7, i9 ou Xeon ou posterior

4.1.9.2. Processador de classe AMD Ryzen ou Epyc ou posterior

4.1.9.3. Slot de expansão PCI Express 4.0 x16 (preferencial)

4.1.9.4. Memória do sistema maior ou igual à memória GPU, duas vezes a memória GPU recomendada

4.1.9.5. Conexão com a Internet para instalação do driver

4.1.9.6. DisplayPort 1.4a (preferencial), monitores compatíveis com HDMI ou DVI

4.1.10. Conteúdo da Embalagem:

4.1.10.1 Placa de vídeo profissional NVIDIA T1000 8GB

4.1.10.2. Suporte de perfil baixo (SFF) anexado

4.1.10.3. Suporte de altura total (ATX) não conectado

4.1.10.4. Guia de início rápido NVIDIA Turing

4.1.10.5. Guia de suporte NVIDIA Turing

4.1.10.6. 4x mDP para adaptadores DisplayPort

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO-CAMAT
01	PLACA DE VÍDEO Marca: PNY Modelo: VCNT10008GB-PB	conforme descrição item 4.1	1	22156879/ BR0450793

4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código CAMAT-BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as últimas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega é de 15 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação da conformidade do objeto entregue com o que foi empenhado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade

5.3. O local de entrega é Seção de Administração de Patrimônio e Material – SEPAM, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 2, Lotes 30/60, Brasília-DF, com contato pelos telefones (61) 3221-6982 ou 3221-6983;

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da CONTRATADA, devendo o documento fiscal vir acompanhado das ordens de serviços emitidas, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, todos válidos na data do efetivo pagamento.

6.1.1 O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.2 Para comprovação da regularidade fiscal, os documentos citados no subitem 6.1 poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, que será acostado aos autos do processo de pagamento pela CONTRATANTE, por ocasião da verificação da nota fiscal.

7. DA AMOSTRA

7.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, se solicitado pela SJDF, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na internet para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

8.1.A garantia do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.2. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, a substituição do equipamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal

9. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1 Consoante o disposto no artigo 32º da Lei n.º 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas, à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

9.2 O cumprimento do critério adotado no subitem 9.1 será verificado no momento do recebimento do objeto, podendo a contratante devolver o objeto contratado para o devido acondicionamento.

9.3 A contratante deverá providenciar o descarte adequado das embalagens, possibilitando a reciclagem.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a

finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

10.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, carga/descarga, tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

10.3. As proponentes deverão apresentar propostas nas quais deverão constar o preço unitário e total do item, obedecendo às especificações e indicação de marca e modelo.

10.4. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente a razão social, CNPJ, endereço, e-mail, cidade, unidade da federação, CEP, número de telefone/fax, especificação do objeto, marca e modelo do objeto, valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia do objeto, dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações constantes da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados ao objeto pactuado.

11.3. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

11.5. Acompanhar o prazo de garantia do bem adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Administração.

11.6. Aplicar as sanções, conforme previsto para contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obedecer às especificações do objeto constantes deste documento e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido.

12.2. Apresentar, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos técnicos exigidos, os catálogos dos materiais contratados juntamente com a sua proposta comercial.

12.3. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade do bem fornecido, que deverá ser novo e de primeira linha qualidade.

12.4. Substituir ou corrigir o objeto, sem ônus para a contratante, em até 10 dias (dez) dias úteis após a notificação da contratante, caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência ou em caso de defeitos/falhas detectadas no objeto entregue.

12.5. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerente.

12.6. Manter regularidade fiscal que alude à lei de licitações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Fica estipulado o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho no caso de item(itens) entregue(s) com atraso, ou sobre a mercadoria a ser substituída, conforme obrigações constantes deste Termo de Referência. A multa é limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

13.2. No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10% (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

13.3. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazos estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto deverá ser adjudicado por item, proporcionando maior competitividade, objeto único.

15. DA RESERVA DE COTA

15.1. Nos termos do inciso I do art. 48, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a presente contratação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

16. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PLACA DE VÍDEO Marca: PNY Modelo: VCNT10008GB-PB . (item 4.1)	1	R\$ 3.268,22	R\$ 3.268,22

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

<u>Razão Social:</u>					
<u>CNPJ:</u>					
<u>Endereço:</u>					
<u>E-mail:</u>					
<u>Cidade:</u>				<u>UF:</u>	<u>CEP:</u>
<u>Fone:</u>				<u>Fax:</u>	
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
1	UND	PLACA DE VÍDEO Marca: PNY Modelo: VCNT10008GB-PB. (especificação conforme subitem 4.1 do anexo II deste aviso de dispensa).	1		
<u>VALOR total por extenso:</u>					

<u>Prazo de Validade da Proposta:</u>		<u>Prazo de entrega:</u>
<u>Prazo de Garantia:</u>		
<u>Banco (cód.):</u>	<u>Agência (cód.):</u>	<u>Conta-Corrente:</u>

Declaramos:

Estar de acordo com todos os termos e condições do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90007/2025 e se seus anexos.

Que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

Declaro ainda:

A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

Sob as penas da Lei, que esta empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

Que no ano-calendário de realização desta Dispensa, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras

O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade-UF, ... de ... de 2025.

Assinatura do responsável pela firma